



ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas e dez minutos realizou-se a **Vigésima Sétima Sessão Extraordinária Presencial da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência do Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa com a participação dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Evany de Oliveira Selva. Observado o “quorum” regimental o **Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa** declarou aberta a Sessão, cumprimentou os presentes, justificou a ausência do Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, fez um registro de congratulações ao Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho pelo transcurso do aniversário de Sua Excelência no dia vinte e seis de outubro e registrou a presença, na sala de sessões, dos alunos do curso de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Porto Alegre e do curso de Direito da Universidade de Caxias do Sul, acompanhados pela Professora Raquel Fabiana Lopes Sparemberger, passando a palavra ao Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann para dar as boas vindas aos estudantes. A seguir, o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa facultou a palavra aos Exmos. Ministros e não havendo outros registros, passou-se à ordem do dia. **Processo: ED-E-RR - 1081-16.2015.5.06.0341 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Embargado(a): JULIANO JANIO FIGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: E-ED-Ag-AIRR - 1000183-38.2014.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: ROSE SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Haroldo de Almeida, Advogado: Dr. Fernando Antonio Marques Júnior, Advogada: Dra. Mirella Marques Trigo de Loureiro, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 2: o Dr. Mário H. Trigo de Loureiro Filho falou pela parte ROSE SOARES DE SOUZA. **Processo: E-RR - 10578-77.2016.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: LUCIANO APARECIDO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Embargado(a): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, TRANSDOVALE TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Advogada: Dra. Camilla Salgado,



Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 2: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte LUCIANO APARECIDO DE CARVALHO, esteve presente à sessão. **Processo: E-ED-RR - 10476-54.2017.5.03.0047 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARAGUARI E REGIÃO, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar a conversão em embargos e a reautuação do feito, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa 35/2012 do Tribunal Superior do Trabalho. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: E-RR - 1068-70.2016.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: HILDETE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Advogada: Dra. Maria Beatriz Ferro de Omena, Advogada: Dra. Danielle Maria Santos Gonçalves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão proferida pelo Tribunal Regional, no particular, e determinar o retorno dos autos à Turma julgadora, a fim de que examine o tema constante do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal, julgado prejudicado pelo acórdão turmário. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 3: o Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-ED-RR - 100267-28.2016.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): K. R. MOVEIS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): EDUARDO SALMARINO BALBINO, Advogado: Dr. Walter Barbosa Sant'anna, Advogado: Dr. Alexsandro Policarpo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 2: o Dr. Guilherme Teixeira de Souza, patrono da parte K. R. MOVEIS LTDA E OUTRO, esteve presente à sessão por videoconferência. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 1435-29.2015.5.09.0124 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA LEONICE WECKERLIN, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: ED-E-ED-Ag-RR - 11333-75.2017.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: NG METALÚRGICA S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Teresa Cristina Castro e Severino, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Embargado(a): SEBASTIAO BENDASOLI JUNIOR, Advogado: Dr. Fernando Coccoza Felipe, Advogado: Dr. Antonio Reginaldo Campeao, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2:



ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: ED-E-ED-RRAg - 10054-33.2015.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: JAIZA SOUZA ROSETTI, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Dr. Mario Jose Bittencourt de Camargo, Advogado: Dr. Marilena Campbell Bastos, Embargado(a): EBC CRED PROMOTORA DE VENDAS EIRELI, Advogado: Dr. Reinaldo Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Wellington Feu de Oliveira, SABEMI SEGURADORA SA, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: E-Ag-RR - 1000013-07.2019.5.02.0431 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: FUNDACAO SANTO ANDRE, Advogado: Dr. Andre Boccuzzi de Souza, Embargado(a): BARBARA HELLER, Advogada: Dra. Cleonice Teles da Costa, MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciação da demanda deduzida na reclamação trabalhista e excluir a multa aplicada pela c. Turma no julgamento do agravo com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, com determinação de retorno dos autos à c. Turma do TST para análise do feito, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: E-Ag-AIRR - 104-15.2018.5.07.0010 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: JOSE EVILASIO FREIRE, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. Vinicius Vilardo de Mello Cruz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-RR - 10487-98.2019.5.03.0181 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): DAIANE HERMOGENES RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Piter Luiz de Sousa, MASTER BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10204-14.2019.5.03.0072 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONECTIVA DIGITAL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - ME, DANIEL CARLOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Hudson Gustavo Pinheiro de Melo, Advogado: Dr. Fernando Vieira Leopoldo, DENIS MIRANDA RODRIGUES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 293-11.2020.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Advogada: Dra. Elisa Ferreira Soares Moreira, Agravado(s): ANTONIO PEREIRA GUEDES, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com condenação da agravante ao



pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015, a ser revertida à parte contrária. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: E-RR - 1001477-54.2017.5.02.0005 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLEBER MOURA, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 372, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta na sentença quanto à incorporação da gratificação de função e consectários, inclusive quanto aos honorários sucumbenciais. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 101502-75.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DE VOLTA REDONDA E REGIÃO SUL FLUMINENSE, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Graziella Faillace, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-ARR - 11943-89.2016.5.03.0019 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Vinícius Coutinho da Luz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Israel de Souza Feriane, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Advogado: Dr. Igor Faccim Bonine, DAYANNE DE SOUZA MARTINS, Advogada: Dra. Sarah Reis Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-ED-Ag-ARR - 11711-64.2016.5.03.0185 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Advogado: Dr. Januario Spisla, SOAMIR GERALDA RODRIGUES MARTINS LACERDA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do agravo apenas quanto ao tema "ISONOMIA ENTRE OS EMPREGADOS DA TOMADORA DOS SERVIÇOS (CEF) E OS TERCEIRIZADOS. PRECLUSÃO QUANTO À LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES TÍPICAS DE BANCÁRIO. IDENTIDADE DE FUNÇÕES RECONHECIDA" e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1712-58.2016.5.06.0006 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDUARDO PINHEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Hugo da Rocha



Guerra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 1308-72.2015.5.05.0037 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLEDJA SANTOS FREIRE, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argôlo, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cunha Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1093-66.2010.5.03.0057 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR AMORIM DE SOUZA, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1000794-65.2018.5.02.0204 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AGENOR DOMINGUES CAVALHEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 109300-85.2002.5.01.0061 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 100816-58.2018.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDREA ALVES PIRES, Advogada: Dra. Bruna Monteiro Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 100068-03.2019.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RAPHAEL FERNANDES SOARES, Advogado: Dr. Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado: Dr. Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-ED-RR - 37700-61.2007.5.12.0048 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos



Scheuermann, Agravado(a) e Embargante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogada: Dra. Paula S. Thiago Boabaid, Agravante e Embargado(a): JAIR JOAO LARGURA, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, retirar o presente processo de pauta, devendo permanecer na Secretaria aguardando o julgamento do processo Ag-E-RR -1397-45.2017.5.09.0965, que se encontra com o julgamento suspenso em virtude de vista regimental concedida à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 3: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte JAIR JOAO LARGURA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11248-89.2013.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARTUR MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Advogada: Dra. Gabriela Lorenzoni da Silva, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Junior, RWCONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Advogado: Dr. Valdemir Sousa Cordeiro, Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Advogado: Dr. Larissa Cysne Machado Franca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10777-31.2019.5.15.0068 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SERGIO DE PLACIDO, Advogado: Dr. Emmanuel da Silva, Agravado(s): COMPANHIA FORÇA E LUZ DO OESTE, Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino Anastacio, COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA, Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino Anastacio, EMPRESA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA VALE PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino Anastacio, EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S.A., Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino Anastacio, ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1002098-16.2017.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GUILHERME DE OLIVEIRA GANDOLFI, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1001988-74.2017.5.02.0709 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SPS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, WANDSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sylmar Pedretti Hespagnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio



Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1001531-91.2018.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CASSIANO JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Aydar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-RR - 100622-46.2018.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JACQUELINE CAETANO VILLAS BOAS, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Celeste Maria Dias de Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11006-66.2014.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Itokazu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10999-05.2017.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, SIDERURGIA, MONTADORAS DE VEÍCULOS, AUTO-PEÇAS, FUNDIÇÃO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10752-90.2017.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ERNANE PEREIRA DA SILVA MATTOS, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: E-Ag-AIRR - 10478-18.2018.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALONSO CHRISOSTOMO DE MORAES MACIEL, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Cezar Britto, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Bevilaqua, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 3: o Dr. Diego Maciel Britto Aragão, patrono da parte ALONSO CHRISOSTOMO DE MORAES MACIEL, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 100345-98.2016.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO COMIM, Advogado: Dr. Oswaldo



Oliveira de Freitas, Advogado: Dr. Dirceu Fernandes da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 21209-63.2017.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PEDRO JOAQUIM CARDOSO LUL, Advogado: Dr. Deividi Garcia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-ED-RR - 10705-72.2014.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERNANDA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Andre Issa Gandara Vieira, Advogado: Dr. Karoline Martins de Oliveira Paz, CONTAX S.A., Advogada: Dra. Maria Raphaella Valentin Casali Lima, Decisão: por unanimidade, I - indeferir o pedido de sobrestamento do feito; II - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10579-16.2016.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): HEICO SILVA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 552-56.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSE BATISTA PRIZON, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Advogada: Dra. Fernanda Bunese Dalsenter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 446-63.2017.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): NELSON CZELUSNIAK, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: E-ED-RR - 10870-41.2018.5.03.0010 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BELLAPRATICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Hailton Guelfi Soares da Silva, Embargado(a): ART-BEL COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Hailton Guelfi Soares da Silva, BEM ESTAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Hailton Guelfi Soares da Silva, RUBENS CARDOSO, Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Advogado: Dr. Leandro Henrique Gonçalves, ULTRA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, Advogado: Dr. Hailton Guelfi Soares da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, suspender o julgamento do processo, após consignado os votos (i) das Ex.mas Ministras



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Dora Maria da Costa, Maria Helena Mallmann, parcialmente, e dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Breno Medeiros e Alexandre Luiz Ramos no sentido de conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar a compensação entre os valores pagos a título de indenização pela rescisão do contrato de representação comercial com as verbas decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego em juízo; (ii) da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda e dos Ex.mos Ministros Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta e Hugo Carlos Scheuermann no sentido de conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: E-ED-ARR - 1755-23.2015.5.09.0660 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LEONOR DE OLIVEIRA FRESKI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Dr. Mauro Jose Auache, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 2: o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da parte OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), esteve presente à sessão. **Processo: E-ED-RRAg - 985-59.2019.5.10.0014 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ACE GERENCIAMENTO E LOCACAO DE IMOVEIS S/A, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Casimiro, Embargado(a): FILIPE NOGUEIRA VIDAL, Advogado: Dr. Daniel Leandro de Macedo Paes, Advogada: Dra. Anna Carolina Isaac Cecim, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, no sentido de conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão regional, quanto ao reconhecimento da validade do regime de trabalho 12x36, sendo a Reclamada condenada apenas ao pagamento das horas correspondentes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-ED-RR - 117400-47.2011.5.17.0003 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ LEMOS QUARESMA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-ED-RR - 36900-07.2010.5.17.0010 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): MARIA DO CARMO COIMBRA DE ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 2: o Dr. Guilherme Sousa Elmokdisi, patrono da parte MARIA DO CARMO COIMBRA DE ALMEIDA FERREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1060-70.2013.5.05.0201 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADEMAR BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Agravado(s):



EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 237-40.2015.5.12.0037 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ORSEGUPS SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Luiz Rovaris, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Belmiro Pereira Junior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Rovaris, Advogado: Dr. Natalia Silvestri, Advogado: Dr. Oscar Sergio de Figueiredo e Silva, Agravado(s): JÂNIA MARIA BASTOS, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, no sentido de negar provimento ao Agravo Regimental. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: E-Ag-ARR - 10911-76.2018.5.03.0149 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUIZ TEIXEIRA DIAS, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Miranda Júnior, Advogado: Dr. Lincoln de Queiroz Goncalves Neto, Embargado(a): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Sérgio Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho, determinando o retorno dos autos à c. Turma para julgamento dos recursos interpostos, como entender de direito e, por consequência lógica, excluir a multa aplicada no julgamento do Agravo ao empregado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: E-ED-Ag-RR - 10362-22.2015.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANDRÉIA APARECIDA BORGES DE ANDRADE LEAL, Advogado: Dr. Rodrigo Valente Mota, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Procurador: Dr. Marco Antônio Fernandes, Procurador: Dr. Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho, determinando o retorno dos autos à c. Turma para julgamento do recurso de revista do Município, como entender de direito e, por consequência lógica, excluir a multa aplicada no julgamento do Agravo à reclamante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 101271-69.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LEONEL PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): RIO D'OURO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Rabelo Macedo, Advogado: Dr. André Luís de Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-RR - 10112-79.2015.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SORAIA TATIANE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nayara Romao Santos, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-ARR -**



10033-96.2015.5.09.0018 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): ROMILDA BELLAN DA FONSECA E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 1109-14.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADELMO DO LAGO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Araújo Mazzafera, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-ED-RR - 634-56.2013.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. André Mário Goda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MÁQUINAS, MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO NAVAL E AFINS DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Scatambulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: o Dr. Jonathan Wilian dos Santos, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MÁQUINAS, MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO NAVAL E AFINS DE PEDERNEIRAS, esteve presente à sessão por videoconferência. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-ED-RR - 522-80.2014.5.06.0022 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCELLA DALZY FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Felipe Henrique dos Santos Vasconcelos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Wilson Belchior, Advogado: Dr. Leandro Martins da Silva, Advogado: Dr. Joao Andre Borges Miranda, Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Advogado: Dr. Hugo Samir Maciel de Melo, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 100658-62.2019.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CRISTIAN GOMES MENEZES DE SA, Advogada: Dra. Geni Paulina Pereira, DIAS CONNECTION TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Erica Pires Marcial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 21208-04.2014.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GILMARA BANKER



ASSIS, Advogado: Dr. José Dirceu Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11878-79.2017.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WELLINGTON LUIS CESARIO, Advogada: Dra. Valdêris de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 3: o Dr. Marcelo Lanna Melo Lisboa, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11505-47.2017.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AVILMAR ARAUJO PEREIRA, Advogado: Dr. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11038-77.2017.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, INEZ EVA DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 3: a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da parte INEZ EVA DE OLIVEIRA CARDOSO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10740-46.2015.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, BRASILENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, IVANIR FRANCA DA SILVA, Advogado: Dr. Vítor Hugo Vasconcelos Matos, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-RR - 10414-63.2014.5.15.0086 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CRISTIANE FERREIRA FRANCO ZUCOLO, Advogado: Dr. Fabiolla Lurdes Scarpelin Andia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10068-33.2019.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): F K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, LICIANE DIAS DA COSTA, Advogada: Dra. Caroline Araújo Gonçalves, Advogado: Dr. Gilberto Netto de Oliveira Junior, VFS SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10051-50.2017.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RAPHAEL HENRIQUE NOVY SANTOS, Advogado: Dr. Walker Tonello Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 2629-51.2013.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): REBECA CAROLINE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Nágila Nacif Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 2225-56.2016.5.12.0039 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FRANCIANE ZWETSCH, Advogado: Dr. Roque Forner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1211-54.2014.5.12.0056 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CELIA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 496-35.2017.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANA CAROLINE FONTENELE FERNANDES, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Nesse momento, a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann dá boas vindas aos alunos do curso de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Porto Alegre e do curso de Direito da Universidade de Caxias do Sul, acompanhados pela Professora Raquel Fabiana Lopes Sparenberger. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 95-57.2014.5.12.0009 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VINICIO MAITTO, Advogado: Dr. Marcos Hugo Della Latta, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado os votos (i) dos Ex.mos Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Relator, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e das Ex.mas Ministras Dora Maria da Costa e Maria Helena Mallmann no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o processamento dos Embargos, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa 35/2012; (ii) dos Ex.mos Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Aloysio Corrêa da Veiga e da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi no sentido de conhecer e negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Nesse momento, o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa fez um registro sobre a assinatura do Ato Conjunto revogando as medidas excepcionais adotadas no curso da pandemia no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como sobre a necessidade de reforçar o regime de plantão no final de semana em que ocorrerá as eleições. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais